

LEI Nº 3.180/2013, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Autoriza a execução de pavimentação mediante o Sistema de Pavimentação Comunitária da Rua São Cristóvão, Bairro Barra do Forqueta, Arroio do Meio, RS, dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a cobrança de contribuição de melhoria dos proprietários dos lotes que não aderirem à pavimentação comunitária, em decorrência da execução da pavimentação da seguinte Rua:

- Rua São Cristóvão, Bairro Barra do Forqueta, Arroio do Meio, RS.

Parágrafo Único - O fato gerador do tributo será a valorização dos imóveis beneficiados com a execução da obra pública, sendo seu custo o valor máximo a ser cobrado pela contribuição.

Art. 2º - Para a cobrança da contribuição, o município notificará o contribuinte através de publicação prévia de Edital contendo os seguintes requisitos:

- I - memorial descritivo do projeto;
- II - orçamento do custo da obra;
- III - determinação da área de influência do Projeto;
- IV – avaliação dos imóveis;
- V - determinação da parcela do custo da obra a ser cobrada pela contribuição.

Parágrafo Único - O contribuinte, uma vez notificado, poderá impugnar os elementos constantes do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, aplicando-se à instrução e ao julgamento dessa impugnação as disposições contidas no Código Tributário Municipal Lei nº 18/80, de 07 de novembro de 1980 e suas alterações, a Lei Municipal nº 2.956/2011, de 25 de abril de 2011 e a Lei Municipal nº 2.473/2006, de 23 de novembro de 2006.

Art. 3º - A impugnação referida nesta Lei não suspenderá o início da obra.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 16 de maio de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

MARCELO LUIZ SCHNEIDER
Secretário da Administração

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal